



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

ATA Nº 11/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião conjunta com os integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Data: 30 de abril de 2025

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em reunião conjunta realizada na sala de reuniões desta casa de leis, iniciada às 08h00 contando com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Coronel Welyngton, Tânia Maion e Cristiano Luis Metzner (Suko), além de representantes da Prefeitura Municipal e de servidores efetivos ocupante dos cargos de Oficial Legislativo e Procurador Jurídico, bem como do Diretor Geral, passam a deliberar sobre as seguintes matérias em trâmite nestas comissões: DO EXECUTIVO MUNICIPAL, o Projeto de Lei nº 19/2025, que institui a comunicação por meio do domicílio tributário eletrônico (DT-e), e dá outras providências – após diversos esclarecimentos realizados pelo secretário da Fazenda, Carmelo Daroch, e do diretor do Departamento de Fiscalização, Emerson Cristani da Cunha, referido projeto recebeu parecer favorável e unânime dos integrantes das Comissões Permanentes; Projeto de Lei nº 20/2025, que institui no âmbito do município de Marechal Cândido Rondon o procedimento de autorregulação tributária, e dá outras providências – referida matéria também recebeu diversos esclarecimentos dos representantes da Prefeitura Municipal, culminando nesta forma na manifestação favorável e unânime dos representantes das Comissões Permanentes; Projeto de Lei nº 21/2025, que dispõe sobre autorização para interferência financeira, abre o Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências – considerando as informações contidas na Mensagem e Exposição de Motivos em anexo, referido projeto também recebeu parecer favorável e unânime. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: o Projeto de Lei nº 06/2025, que veda a contratação por parte do município de Marechal Cândido Rondon de empresas terceirizadas para transporte escolar que utilizam veículos com mais de 15 anos de fabricação, e dá outras providências – este projeto recebeu uma emenda formulada pela vereadora autora da matéria, substituindo na íntegra o inteiro teor do Projeto de Lei nº 06/2025, sendo que todos os presentes manifestaram-se favoráveis a emenda e, conseqüentemente, a aprovação do projeto de lei. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião às 08h50. A presente ata foi redigida por mim, Luís Carlos Diesel, Oficial Legislativo desta Casa de Leis.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

LUIS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS SILVA)
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Relator

TANIA APARECIDA MAION (TÂNIA MAION)
Membra

FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

CRISTIANO LUIS METZNER, O SUKO
Presidente

LUÍS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS)
Relator

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Membro



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br